



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação

TERMO ADITIVO N. 11/2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 17/2022

REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA N. 07.28.01/2022

Pelo presente instrumento de aditamento bilateral, **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 51.642.635/0001-23, com sede na Praça dos Emancipadores s/n, 1º Andar, Centro, Cubatão/SP, CEP 11.510-900, neste ato representada por seu Presidente, e **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação civil, sem fins lucrativos, sem fins econômicos, sediada na Rua Tabapuã, 445, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo – SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55, Estadual (SP) nº. 111.554.262.117 e Municipal (SP) nº. 1.121.393, e com unidade operacional em sedidada na Rua Ana Costa nº 79 - Gonzaga - Santos/SP CEP. 11060-001, com inscrições no CNPJ61.600.839/0004-06, neste ato representada por sua Gerente de Atendimento e Operações SP Interior, Senhora Rosângela Pereira, brasileira, casada, portadora do RG nº. 11.423.526-0 e CPF/MF nº. 033.859.398-52, residente e domiciliada em Campinas/SP,

CONSIDERANDO a solicitação de aditamento firmada pelo Diretor-Secretário da Câmara Municipal de Cubatão, à folha 218 dos autos, contendo as justificativas para a prorrogação de prazo contratual;

CONSIDERANDO a manifestação de interesse da CONTRATADA em dar continuidade à avença contratual através de prorrogação de prazo, à folha 172 dos autos;

CONSIDERANDO a documentação acostada às folhas 173-217 dos autos;

CONSIDERANDO os elementos constantes às folhas 221-222 dos autos;

RESOLVEM, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ADITAR o Contrato n. 17/2022, através do qual foi ajustada a **COOPERAÇÃO RECÍPROCA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES**, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:

DS
RP

DS
MFLP




Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação

TERMO ADITIVO N. 11/2023 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 17/2022

Cubatão/SP. 21 de agosto de 2023.

 **SERPRO**
Assinado digitalmente por:
JOEMERSON ALVES DE SOUZA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>


JOEMERSON ALVES DE SOUZA
Câmara Municipal de Cubatão

DocuSigned by:

C8F8141D030346B...
ROSÂNGELA PEREIRA
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE

Testemunhas:

Marcela Ferreira Leme do Prado

DocuSigned by:

3C8107DA18C147A...



Documento assinado digitalmente
MAYARA VENTURA GONCALVES SIMOES
Data: 31/08/2023 10:49:42-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO Nº 17/2022
OBJETO: realização de estágio e concessão de bolsa de estágio a estudantes

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cubatão, 02 de Agosto de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Joemerson Alves de Souza
Cargo: Presidente
CPF: 288.972.808-03

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: Joemerson Alves de Souza
Cargo: Presidente
CPF: 288.972.808-03

Assinatura: _____

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

CNPJ N°: 51.642.635/0001-23

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

CNPJ N°: 61.600.839/0001-55

CONTRATO N° (DE ORIGEM): Termo aditivo 11/2023 ao Contrato n° 17/2022

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2023

VIGÊNCIA: de 01/09/2023 a 31/08/2024

OBJETO: Para a realização de estágio e concessão de bolsa de estágio a estudantes conforme a Requisição 07-28-01/2022

VALOR (R\$): 7.068,00 (Sete mil e sessenta e oito reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a. memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b. orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c. previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d. comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e. as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Cubatão, 21/08/2023

RESPONSÁVEL:

Nome: Joemerson Alves de Souza

Cargo: Presidente

E-mail: presidente@cubatao.sp.leg.br

Assinatura: _____